



- **Seus objetos pessoais são isentos, mas não exagere:** Na hora de avaliar o que será ou não considerado como bem de uso pessoal, vale usar o bom senso. Para alguns produtos existem limites quantitativos: para bebidas, por exemplo, o limite de isenção é de 12 litros vindos do exterior.
- **Cara limpa não engana ninguém:** Aquela máxima de que a Receita Federal só verifica a bagagem de quem tem “cara de muambeiro” já era! A Receita está bem aparelhada e mais rigorosa. Por isso a importância de que a Declaração de Bagagem Acompanhada (DBA) seja feita sempre que as compras não consideradas de uso pessoal excederem a cota de isenção tributária.
- **Free Shop pode não ser tão free assim:** As compras em free shops devem respeitar limites de quantidade estabelecidos pela Alfândega. Alguns podem até ser bem razoáveis: produtos como relógio, máquinas, brinquedos, jogos ou eletrônicos podem ser comprados no máximo em três unidades. E tudo o que for comprado em lojas francas de outros países, entra dentro das regras para produtos comprados no exterior, portanto devem ser contabilizados dentro da cota de isenção de 500 dólares.

Para saber mais, acesse o site da Receita Federal:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aduana/viajantes/BagagemAcompanhada.htm>